

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 006/2023

Altera o art. 162 e as tabelas dos anexos III e IV da Resolução Legislativa n. 07, de 23 junho 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 162 da Resolução Legislativa n. 07, de 23 de junho de 2021, com a seguinte redação:

Art. 162. [...]

[...]

§ 3º Será designado um(a) servidor(a) para coordenar as ações e os serviços de enfermagem desenvolvidos no Núcleo de Serviços de Saúde. (AC)

Art. 2º A Tabela de Vencimento do PROGRAMA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constante no anexo IV – Dos Programas Especiais, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS – PROGRAMA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO INICIAL R\$	QUANTIDADE DE VAGAS
PDHC	Presidente	-	-
PDHC-I	Diretor Executivo	10.000,00	1
PDHC-II	Diretor Administrativo	7.000,00	1
PDHC-III	Diretor de Centro	2.800,00	7
PDHC-IV	Assessor Técnico	1.800,00	30
PDHC-V	Gerente de Projeto	1.320,00	10
PDHC-VI	Assistente Técnico	1.320,00	10
PDHC-VII	Assessor de Diretoria	5.000,00	5
TOTAL DE VAGAS			64

Art. 3º A Tabela de Vencimentos da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, constante no anexo III – Das Unidades de Execução Administrativa, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO INICIAL R\$	QUANTIDADE DE VAGAS
SGP-I	Superintendente de Gestão de Pessoas	18.000,00	1
SGP-II	Diretor Administrativo	7.000,00	2
SGP-III	Assessor Técnico Especializado	2.100,00	15
SGP-IV	Gerente	1.800,00	3
SGP-V	Chefe de Núcleo	1.320,00	5
SGP-VI	Assistente Técnico	1.320,00	15
SGP-VII	Assessor Especializado	10.000,00	1
SGP-VIII	Coordenador	2.800,00	1
TOTAL DE VAGAS			43

Art. 4º O ANEXO II passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

COORDENADOR
CÓDIGO: SGP-VIII
ATRIBUIÇÕES:

- I - coordenar as atividades relativas à sua área de atuação mantendo a continuada articulação com as demais unidades administrativas da Casa;
- II - exercer outras atividades compatíveis com o desempenho do cargo.

Art 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de setembro de 2023

Deputado Estadual **SOLDADO SAMPAIO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima